ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Formosa

LEI Nº 124-J, DE 12 DE MAIO DE 1.988.-

Solicita autorização da Câmara Municipal para efetuar despesas com pessoal e manutenção das máquinas pertencentes ao CRISA e DER-DF, e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu - sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de despesas com pessoal e manutenção ' das máquinas e equipamentos pertencentes ao Consórcio Rodoviário Intermunicipal -CRISA e DER-DF, toda vez ' que se fizerem necessários.

Artº 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a ' baixar Decretos para fins de regulamentação da Presente Lei.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 1º de abril de ' 1.988.-

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 1.988.-

José Saad
Prefeito Municipal.-

Fábio Horta
Sec. de Administração.-

Registrada às Fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra

Evandina Gomes Pugliani
Aux. de Administração.-